



IMPORTAÇÃO POR PESSOA FÍSICA DSI/LPCO e DUIMP



1. CONCEITO E CONTEXTO

A importação por pessoa física para uso próprio encontra fundamento na RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, que dispõe que: *“Considera-se para uso próprio a importação de produtos em quantidade e frequência compatíveis com a duração e a finalidade de tratamento, ou que não caracterize comércio ou prestação de serviços a terceiros.”*

Deste modo, a caracterização da importação por pessoa física fica condicionada a:

- ✓ **Realização da importação por pessoa física de fato:** a importação deve estar caracterizada como tendo sido realizada por pessoa física. Importações de pessoas jurídicas em nome de pessoa física não são admitidas. É admissível que a pessoa física contrate serviços de assessoria de importação, desde que a natureza desse serviço seja meramente administrativa.
- ✓ **Destinada ao uso exclusivo da pessoa física importadora:** o bem ou produto, portanto, não pode ser transferido para outra pessoa, seja para fins comerciais ou por doação.
- ✓ **Quantidade importada compatível para o tratamento da pessoa física importadora:** avalia-se se a quantidade corresponde ao uso próprio da pessoa física importadora;
- ✓ **Frequência de importação compatível para o tratamento da pessoa física importadora:** além da quantidade, a Anvisa tem meios para averiguar a frequência da importação por aquela pessoa;
- ✓ **O produto não possui restrições nem proibições de circulação no país:** atentar-se para a Portaria 344/1998, RDC 63/2008 e demais resoluções pertinentes;
- ✓ **O produto deve ser acabado,** não é permitida importação de matérias-primas ou produtos semiacabados por pessoa física.



2. PRINCIPAIS PONTOS NOS FORMULÁRIOS LPCO E DUIMP

- **Item > Mercadoria > Categoria do produto:**
97 – Pessoa física para uso próprio.
- **Endereço e cidade do importador:** observar o correto preenchimento.
- **Apresentar descrição correta** do medicamento.
- **Prazo de validade (em meses):** contabilizar os meses entre a data de fabricação e a data de validade.



3. RECEITA E RELATÓRIO MÉDICOS

- Cumprir os requisitos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina pela Resolução n. 2.299/2021 (emissão eletrônica) ou Resolução CFM Nº 2.381/2024 (emissão manual)
- **Informar CPF** do paciente;
- **Informar endereço** do prescritor ou do Estabelecimento de saúde;
- **Validação de assinatura:** Verificar a validação antes de enviar o documento;
- **Informações com relação à posologia,** forma farmacêutica, tempo de duração do tratamento ou total de unidades;
- **Termolábil:** declaração do prescritor ou local que armazenará o medicamento e envio da tela de armazenamento do produto no recinto alfandegado;
- **Uso hospitalar:** declaração do local onde o medicamento será administrado.



4. EXTRATO DE CONHECIMENTO ELETRÔNICO

- **Data/hora de chegada da mercadoria:** deve corresponder à informação do CCT.
- Observar o correto preenchimento do endereço e cidade do importador.
- Informar as condições de temperatura do medicamento.
- Apresentar descrição correta do medicamento.



5. INVOICE (FATURA COMERCIAL)

- Data da compra correspondente às demais informações do processo. Ex.: deve ser posterior à data de assinatura da procuração.
- Deve constar lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e país de fabricação do medicamento.
- Condições de armazenamento: devem constar na invoice ou no romaneio (packing-list).



6. COMPROVANTE DE ENDEREÇO

- Corresponder ao endereço do formulário;
- Deve ser atualizado;
- Deve vir em nome do importador, senão, enviar justificativa.



7. CONTRATO: ASSESSORIA E IMPORTADOR

- Assinaturas válidas de ambas as partes;
- Se assinado por representante legal da assessoria, enviar cópia do contrato social para verificar a responsabilidade pela assinatura de contrato;
- Data de assinatura deve ser anterior à data da importação.



8. DEMAIS INFORMAÇÕES

- **Decisão judicial:** para se verificar o correto enquadramento da modalidade de importação e a coerência com a mercadoria importada. Deve ser a decisão mais atual, constar nome do medicamento e quantidade que deve ser importada;
- **Transação bancária:** é o que garante que a importação está sendo realizada por pessoa física de fato.



LEMBREM-SE:

Quanto mais correta a forma como o processo é instruído, mais rapidamente a carga é liberada. Contamos com a colaboração de todos para viabilizar o acesso das pessoas às suas mercadorias.